Sexta-feira, 7 de Dezembro de 2001

Número 283
SUPLEMENTO

I-B
SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças, da Economia e do Planeamento

Portaria n.º 1389-A/2001:

Altera a Portaria n.º 141/2001, de 2 de Março (cria a Medida de Apoio à Dinamização de Mercados Abastecedores e de Mercados de Interesse Relevante) ..... 8010-(2)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA ECONOMIA E DO PLANEAMENTO

Portaria n.º 1389-A/2001

de 7 de Dezembro

A Portaria n.º 141/2001, de 2 de Março, que cria a Medida de Apoio à Dinamização de Mercados Abastecedores e de Mercados de Interesse Relevante, estipula, no artigo 3.º, que as entidades beneficiárias da Medida são empresas públicas que tenham por objecto a construção, instalação e gestão directa ou indirecta dos mercados abrangidos pelo Regulamento e desenvolvam, entre outros, projectos de investimento na recuperação, modernização ou relocalização de mercados de interesse relevante.

Considerando que, neste âmbito, se traduz numa melhor oportunidade de aplicação da Medida à realidade e às condicionantes existentes no mercado encarar-se as próprias câmaras municipais como entidades beneficiárias desta Medida, conforme previsto no artigo 2.º daquele dispositivo legal:

Assim, os artigos 3.º e 13.º do Regulamento de Execução da Medida de Apoio à Dinamização de Mercados Abastecedores e de Mercados de Interesse Relevante, previstos na Portaria n.º 141/2001, de 2 de Março, são alterados por forma a contemplar esta realidade, pelo que, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, e nos termos da alínea *d*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 70-B/2000, de 5 de Maio:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Economia e do Planeamento, que:

1.º Os artigos 3.º e 13.º do Regulamento de Execução da Medida de Apoio à Dinamização de Mercados Abastecedores e de Mercados de Interesse Relevante, previstos na Portaria n.º 141/2001, de 2 de Março, são alterados nos termos do anexo à presente portaria e que dela fazem parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Em 7 de Dezembro de 2001.

O Ministro das Finanças, *Guilherme d'Oliveira Martins.* — O Ministro da Economia, *Luís Garcia Braga da Cruz.* — A Ministra do Planeamento, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira.*

ANEXO

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DA MEDIDA DE APOIO À DINAMIZAÇÃO DE MERCADOS ABASTECEDORES E DE MERCADOS DE INTERESSE RELEVANTE.

Artigo 3.º

Entidades beneficiárias

1 — As entidades beneficiárias da presente medida de apoio são as empresas públicas, de capitais públicos ou de capital maioritariamente público que tenham como objecto a construção, instalação e gestão, directa ou indirecta, dos mercados abrangidos pelo presente Regulamento e desenvolvam projectos de investimento previstos no artigo seguinte.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, são também consideradas, com as devidas adaptações, entidades beneficiárias da presente medida de apoio, mediante despacho dos ministros competentes, os municípios previstos no anexo A do presente Regulamento que tenham projectos de investimento abrangidos pela alínea *c*) do artigo 4.º integrados em planos de urbanismo comercial.

Artigo 13.º

Apresentação de candidaturas

1 — . . . . . .

2 — No caso dos projectos abrangidos pelas alíneas *b*) e *c*) do artigo 4.º, os promotores deverão apresentar as respectivas candidaturas no prazo máximo de 320 dias a contar da data de publicação deste Regulamento.

3 — . . . . . .

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,20 — 40$00

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt**
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250–100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050–148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000–136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000–173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050–294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500–392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150–268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600–001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
  Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Loja do Cidadão (Viseu) Urbanização Quinta das Mesuras
  Avenida R. D. Duarte, lote 9 — 3500-643 Viseu
  Telef. 23 248 49 48 Fax 23 248 49 52

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa